

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras e freezers, com fornecimento de peças, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, a serem realizados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coromandel/MG, **com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

2.1 As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento dos equipamentos existentes na rede municipal de saúde, no histórico de manutenções realizadas nos últimos 12 (doze) meses e na projeção de demandas para o período contratual, considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo das câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras e freezers.

2.2 Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações ao longo da vigência contratual, não implicando em obrigatoriedade de execução integral por parte da Administração, uma vez que os serviços serão realizados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme a necessidade.

2.3 Integra o presente Termo de Referência a planilha de quantitativos e preços estimados, contendo a descrição dos itens e respectivas estimativas de execução.

LOTE 1 – CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

26053 9	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS, CONFORME MODELOS DESCRITOS NO EDITAL.	UN	Até 25 serviços	R\$2.246,00	R\$56.166,66
26054 0	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO. SERVIÇO DE REPARO PARA ELIMINAR DEFEITOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.	SE	Até 50 serviços	R\$1.359,75	R\$67.987,50
26054 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, REVISÃO DO SISTEMA ELETRONICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA.	SE	Até 25 serviços	R\$634,66	R\$15.866,66

TOTAL LOTE 1 – R\$140.020,83

LOTE 2 – FREEZERS E GELADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26054 2	MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARO E RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MEDIANTE CORREÇÃO DE FALHAS DE NATUREZA ELÉTRICA, MECÂNICA E/OU ELETRÔNICA.	SE	Até 30 serviços	R\$412,50	R\$12.377,40
26054 3	MANUTENÇÃO EM FREEZERS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARO E RESTABELECIMENTO	SE	Até 20 serviços	R\$486,91	R\$9.738,26

DO				
FUNCIONAMENTO				
DOS EQUIPAMENTOS,				
MEDIANTE				
CORREÇÃO	DE			
FALHAS	DE			
NATUREZA				
ELÉTRICA,				
MECÂNICA	E/OU			
ELETRÔNICA.				

TOTAL LOTE 2 – R\$22.115,66

2.4 Declara-se que os serviços ora especificados possuem natureza comum, nos termos da legislação vigente, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.5 Na forma do art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não há padronização específica para o objeto desta contratação

2.6 Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, até a presente data, de catálogo próprio de padronização aplicável ao objeto;

2.7 A aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) foi analisada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 No caso concreto, opta-se pela **não aplicação de reserva de cota**, tendo em vista a natureza dos serviços, que exigem capacidade técnica específica, fornecimento integrado de peças e atendimento ágil, especialmente em equipamentos críticos para a conservação de imunobiológicos.

2.9 A eventual divisão de quantitativos com reserva de cota poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerar dificuldades operacionais, fragmentar a responsabilidade técnica e aumentar o risco de descontinuidade dos serviços, especialmente em situações emergenciais.

2.10 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.11 Os serviços serão caracterizados como serviços contínuos, executados sob demanda, com pagamento vinculado às intervenções efetivamente realizadas, conforme solicitações da Administração e medições devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

2.12 A contratação será realizada sob o regime de execução por demanda, visando garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando pagamentos por serviços não executados, ao mesmo tempo em que assegura a disponibilidade contínua de atendimento para manutenção dos equipamentos essenciais à cadeia de frio.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

4.2 A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos, à adequada execução do objeto pela contratada e à existência de disponibilidade orçamentária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação compreende a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras e freezers pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel/MG.

5.1.1 Os serviços deverão abranger, no mínimo:

5.1.1.1 Manutenção preventiva, compreendendo inspeção geral, limpeza, testes de funcionamento, verificação de temperatura, ajustes, calibração (quando aplicável) e demais procedimentos necessários à conservação dos equipamentos;

5.1.1.2 Manutenção corretiva, compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, substituição de peças, testes e restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

5.2 EQUIPAMENTOS ATENDIDOS

5.2.1 Câmaras de conservação de imunobiológicos, conforme relação abaixo:

QTDE	MARCA	MODELO
1	INDREL	RC430DVSS
5	ELBER	CSV360
3	INDREL	RVV440D
2	INDREL	RVV11D
5	BIOTECNO	BT1100/420
4	BIOTECNO	BT1100/140
4	ELBER	CSV280
1	INDREL	RVV440DVSS

5.2.2 Geladeiras e freezers utilizados nas unidades de saúde, independentemente de marca ou modelo, conforme demanda da Administração.

5.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

5.3.2 A execução dos serviços deverá ocorrer mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, sendo realizada nos locais onde os equipamentos estiverem instalados.

5.3.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos qualificados, com utilização de ferramentas adequadas, garantindo a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.3.4 A contratada deverá arcar com todos os custos e logística necessários à execução dos serviços.

5.3.5 Todos os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, vedada a subcontratação, devendo esta fornecer todos os materiais de consumo necessários, tais como produtos químicos, lubrificantes, insumos e demais itens indispensáveis à execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.6 A contratada deverá apresentar relatório técnico após cada atendimento, contendo a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e condições do equipamento.

5.4 PRAZOS DE ATENDIMENTO (SLA)

5.4.1 Os prazos para atendimento das manutenções corretivas deverão observar os seguintes critérios:

- **Chamados normais:** atendimento em até 5 (cinco) dias úteis;
- **Chamados urgentes:** atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas;
- **Chamados emergenciais:** atendimento imediato, com prazo máximo de até 6 (seis) horas.

5.5 GARANTIA

5.5.1 As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.5.2 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.6 SUSTENTABILIDADE

5.6.1 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

- descarte correto de resíduos em locais licenciados;
- manuseio adequado de gases refrigerantes e componentes;
- utilização racional de materiais;
- observância da legislação ambiental vigente.

5.7 TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

5.7.1 LOTE 1 – Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, não será aplicada reserva de cota para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou

Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a contratação por lote, com adjudicação a um único fornecedor, é tecnicamente necessária para garantir a padronização dos atendimentos, uniformidade dos procedimentos técnicos, integração das manutenções preventiva e corretiva e maior eficiência na execução contratual, podendo a divisão comprometer a qualidade e a continuidade do serviço, especialmente considerando a criticidade dos equipamentos utilizados na conservação de imunobiológicos.

5.7.2 Para o LOTE 2 – Freezers e Geladeiras, a contratação ocorrerá por lote único, com adjudicação a um único fornecedor, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos, centralização da assistência técnica, uniformidade das manutenções preventiva e corretiva e maior eficiência na gestão contratual.

5.7.3 Considerando que os itens que compõem o LOTE 2 possuem relação operacional e funcional entre si, a divisão da contratação por item poderá comprometer a execução contratual, dificultar a logística de manutenção e suporte técnico, além de gerar riscos à padronização dos serviços prestados à Administração.

5.7.4 Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá deixar de ser aplicado o tratamento diferenciado com reserva de cota para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando a divisão do objeto não se mostrar vantajosa ou puder comprometer o conjunto da solução contratada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras e freezers, com fornecimento de peças, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

6.2 Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, conforme a necessidade verificada, abrangendo tanto manutenções preventivas programadas quanto intervenções corretivas.

6.3 A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, com o objetivo de evitar falhas, garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida

útil, compreendendo inspeções, testes, ajustes e demais procedimentos técnicos necessários.

6.4 A manutenção corretiva será realizada sempre que identificadas falhas ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças e testes, visando o restabelecimento das condições normais de operação.

6.5 Todos os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos estiverem instalados, garantindo maior agilidade no atendimento e evitando riscos associados ao transporte, especialmente no caso das câmaras de conservação de imunobiológicos.

6.6 A contratada será responsável por todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, peças, ferramentas, insumos e quaisquer outras despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional.

6.7 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as exigências sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à conservação de imunobiológicos.

6.8 A solução adotada visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, a segurança no armazenamento de vacinas e insumos termossensíveis, a redução de perdas e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação contínua com pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto será realizada mediante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras e freezers, com fornecimento de peças, de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel/MG.

7.1.1 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, conforme endereços informados na ordem de serviço emitida pela Contratante, abrangendo a zona urbana do Município de Coromandel e os distritos da zona rural, sendo eles: Santa Rosa, Pântano, Lagamar, Mateiro, Brejão e Alegre.

7.1.2 PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os atendimentos deverão observar os seguintes prazos:

- **Chamados normais:** até 5 (cinco) dias úteis;
- **Chamados urgentes:** até 24 (vinte e quatro) horas;
- **Chamados emergenciais:** atendimento imediato, com prazo máximo de até 6 (seis) horas.

7.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.2.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com a utilização de ferramentas adequadas e em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

7.2.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

7.2.3 A execução deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, assegurando a conservação adequada de imunobiológicos e demais insumos de saúde.

7.2.4 Sempre que houver substituição de peças, estas deverão ser novas, originais ou compatíveis, de primeira linha e com garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 ORDEM DE SERVIÇO E CONTROLE

7.3.1 A execução dos serviços será formalizada por meio de ordem de serviço emitida pela Contratante.

7.3.2 Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, conforme a necessidade.

7.3.3 O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, com base nos valores unitários contratados, após a devida comprovação da execução e atesto pelo fiscal do contrato.

7.3.4 Não haverá pagamento de valor fixo mensal, tampouco garantia de demanda mínima por parte da Administração.

7.3.5 Após a execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo:

- identificação do equipamento;
- descrição dos serviços realizados;
- peças substituídas;
- diagnóstico da falha (quando corretiva);
- recomendações técnicas, se houver.

7.4 CORREÇÕES E REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1 Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços ou irregularidades nas peças utilizadas, a contratada deverá realizar a correção imediata, sem custos adicionais para a Administração.

7.4.2 O prazo máximo para correção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante, salvo situações emergenciais que deverão ser tratadas com prioridade.

7.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.5.1 A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços, devendo realizar a devida reparação ou substituição, sem ônus para a Administração.

7.5.2 Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamento, logística, mão de obra e fornecimento de peças, serão de responsabilidade da contratada.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 162.136,49 (cento e sessenta e dois mil cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao valor global estimado para a execução dos serviços de forma contínua e sob demanda, pelo período de 05 (seis) meses, considerando as quantidades estimadas constantes na planilha de custos, não se constituindo, contudo, em obrigação de contratação integral por parte da Administração.

8.1 Os quantitativos são estimados, não obrigando a Administração à contratação integral.

8.2 O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

8.3 As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.

8.4 Os valores estimados foram definidos com base na média aritmética obtida a partir da pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

8.5 Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em abril/2026.

8.6 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Ato Constitutivo

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br, ou;

9.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.1.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

9.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

9.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.9 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

9.10 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura

9.11 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.12 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.13 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de refrigeração, tais como câmaras frias, geladeiras ou freezers.

9.14 **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – LOTE**

9.14.1 As exigências previstas nos itens 9.6.1 a 9.6.5 serão aplicáveis exclusivamente ao **LOTE 1**:

9.14.1.1 Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, com comprovação de regularidade perante o referido conselho.

9.14.1.2 Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica ou área correlata, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

9.14.1.3 O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.14.1.4 A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante dar-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregado, no caso de vínculo empregatício;

II – contrato social ou ato constitutivo da empresa, no caso de sócio;

III – contrato de prestação de serviços vigente;

IV – declaração de compromisso de contratação futura do profissional, firmada pelas partes, acompanhada de anuência do profissional.

9.14.1.5 As Certidões de Registro no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas por meio eletrônico serão aceitas, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade por meio digital, podendo o Pregoeiro realizar diligências para confirmação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, conforme o caso, nos termos deste Termo de Referência.

10.2 Para o LOTE 1 – Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, o critério de julgamento será o de menor preço global por lote, com adjudicação a um único fornecedor, tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços, uniformidade técnica, maior controle da execução contratual e garantia da integridade da cadeia de frio, considerando a criticidade dos equipamentos.

10.3 Para o LOTE 2 – Freezers e Geladeiras, o critério de julgamento será o de menor preço por item, admitindo-se a adjudicação a fornecedores distintos, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar maior economicidade na contratação, considerando a menor complexidade técnica dos serviços.

10.4 Os valores apresentados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, peças, componentes, insumos e demais encargos, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

10.5 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, sendo os serviços executados de forma contínua e sob demanda, com pagamento vinculado às intervenções efetivamente realizadas, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

11.2.4.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

11.2.4.2.1 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

11.2.5 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Das disposições gerais

12.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para parasaude@coromandel.mg.gov.br

12.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Steffano José da Cunha.

13.1.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.1.2 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.1.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.1.6 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.1.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.1.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. DO GESTOR DE CONTRATO

14.1 O gestor da futura contratação será o servidor Heberton Duarte de Sousa.

14.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.4 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

14.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

14.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

14.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

14.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

15.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1 Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.

15.2.2 Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.3 O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados, conforme ordens de serviço emitidas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observados os valores unitários adjudicados.

15.3 Liquidação

15.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

15.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal trabalhista da contratada.

15.3.5 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.4 Do pagamento

15.4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

15.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.4.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto executado, para que sejam substituídas, reparadas, corrigidas ou ajustadas conforme necessário.

16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na sua proposta e no instrumento contratual assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

17.3 Substituir, adequar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou irregularidades. .

17.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

17.6 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

17.8 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

17.10 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

377 – 10.305.0006.3.3.90.39.00.00

19. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 O município e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Lilian Suelem Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Coromandel-MG

Coromandel, 23 de abril de 2026.

Lilian Suelem Moreira Borges
Gestora Municipal de Saúde